



## Provimento Conjunto N° 117/2024 - PJPI/TJPI/SECPRE

Disciplina a realização de atos presenciais nos postos avançados e termos judiciários e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA, o **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO e o **CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil assegura a todos, no âmbito judicial e administrativo, acesso à justiça, conforme disposto no seu artigo 5º, inciso XXXV;

CONSIDERANDO a necessidade de se maximizar o acesso à Justiça com a maior eficiência possível, aproximando o cidadão do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas que, entre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, estabelece promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes claras para a realização de atos presenciais nos Termos Judiciários e Postos Avançados de Atendimento, visando assegurar a eficiência e a regularidade das atividades jurisdicionais;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Provimento Conjunto nº 01/2019 para os casamentos comunitários, a fim de garantir a regularidade e a igualdade de tratamento aos cidadãos;

CONSIDERANDO a instituição do [PROGRAMA JUSTO ACESSO](#), desenvolvido pela Presidência e Corregedoria de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, disponibilizando estrutura física e pessoal como meio de ampliação e acesso ao Poder Judiciário, pelos jurisdicionados;

### RESOLVEM:

Art. 1º Fica estabelecido que a realização de atos presenciais nos Termos Judiciários, Postos Avançados ou Unidades do Programa Justo Acesso obedecerá às normas e diretrizes estabelecidas neste provimento.

Art. 2º Nas sedes dos Termos Judiciários, Postos Avançados ou Unidades do Programa Justo Acesso deverão ser realizados periodicamente casamentos, audiências e sessões do Tribunal do Júri, sem prejuízo de outros atos presenciais, a critério do(a) magistrado(a).

§1º Caberá ao magistrado responsável a divulgação adequada, nas sedes dos Termos Judiciários, Postos Avançados ou Unidades do Programa Justo Acesso, do calendário de audiências, casamentos e atendimentos a serem realizados no mês subsequente.

§2º Cabe aos magistrados responsáveis e aos servidores em atividade nos Termos Judiciários, Postos Avançados ou Unidades do Programa Justo Acesso adotar as medidas necessárias para a realização das atividades.

Art. 3º Os casamentos comunitários deverão obedecer às regras previstas no [Provimento Conjunto nº 01/2019](#).

Art. 4º Havendo possibilidade, as sessões do Tribunal do Júri serão realizadas, prioritariamente, na sede dos Termos Judiciários, Postos Avançados ou Unidades do Programa Justo Acesso do local onde ocorreu o crime.

Art. 5º Nos locais onde estiverem instalados os Termos Judiciários, Postos Avançados ou Unidades do Programa Justo Acesso, a estrutura física e pessoal estará disponível para a realização dos atos previstos nesse normativo.

Art. 6º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina (PI), 10 de julho de 2024.

Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA  
Presidente do TJPI

Desembargador OLÍMPIO JOSÉ GALVÃO PASSOS  
Corregedor Geral da Justiça

Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO  
Corregedor do Foro Extrajudicial



Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 12/08/2024, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Olímpio José Passos Galvão, Corregedor Geral da Justiça**, em 13/08/2024, às 08:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Dias de Santana Filho, Corregedor do Foro Extrajudicial**, em 20/08/2024, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **5690771** e o código CRC **6095E0B4**.



**Certidão de Publicação no Diário da Justiça do Estado do Piauí**

Certifico que o(a) Provimento Conjunto 117 foi disponibilizado(a) no diário DJe-TJPI 9885 em 20/08/2024, na seção EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA, página 5, e publicado(a) em 21/08/2024.

Acesso ao documento: [Diário 9885](#)